



República Federativa do Brasil

Estado de Goiás

Comarca de Jataí

Registro de Imóveis, Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos e Tabelionato de Protesto
Oficial Registrador e Tabelião de Protesto - Leandro Akira Matsuoka

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

CERTIFICO que a presente é reprodução autêntica da matrícula nº **34.430**, do Livro 02 - Registro Geral de Imóveis, que foi extraída por meio eletrônico nos termos do Art.19, §1º, da Lei 6.015 de 1973 e Art.41 da Lei 8.935 de 18/11/1994 cujo teor é o seguinte: **UM TERRENO URBANO PARA CONSTRUÇÃO**, situado nesta cidade, no Residencial Cyllenêo França, designado por lote trinta e quatro (34), da quadra sete (07), à Rua 57, medindo seis metros (6,00) de frente, onze metros (11,00) de fundo, sete metros e sete (7,07) de chanfro; por vinte cinco metros (25,00) do lado direito, vinte metros (20,00) do lado esquerdo; limita á direita com o lote 33, á esquerda com a Rua 58 e ao fundo com o lote 01. **PROPRIETÁRIA: C.R.C-CONSTRUÇÕES RESIDENCIAIS E COMÉRCIO LTDA**, estabelecida nesta cidade, á Avenida Rio Bonito, s/n, quadra 02, lote 01, Setor Cohacol, CGC/MF 01.051.261/0001-01. **Registro aquisitivo:** R.02-30.276, fls 110, livro 2-BQ2. O referido é verdade e dou fé. Jataí, 19 de outubro de 2.006.

Av.01-34.430- Nos termos do requerimento do proprietário de 22/08/2.006, acompanhado de Certidão da Prefeitura Municipal de 16/08/06 e quitação do INSS nº 017652006-08001110 de 21/08/06, arquivados nesta Serventia, consta que no lote objeto da presente matrícula foi construída uma casa residencial com 82,46 m² com os seguintes cômodos: 01 sala, 01 cozinha, 02 quartos, 01 suíte, 01 banheiro interno completo, revestimento interno e externo com pintura simples, piso material cerâmico, estrutura de alvenaria, esquadrias de ferro, com forro de PVC, instalação elétrica embutida, instalação sanitária completa, cobertura com telhas plan; lançada nesta municipalidade em 16/08/06; edificação esta no valor de R\$ 8.300,00 (oito mil e trezentos reais). O referido é verdade e dou fé. Jataí, 19 de outubro de 2.006.

R.02-34.430 - Nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda de 03/09/2012, lavrada no Primeiro Serviço Notarial desta cidade, livro nº 291, folhas nº 169/170, protocolo nº 4.333, o imóvel objeto da presente matrícula e a casa da Av-01, foram adquiridos por **IVAN SILVA DE SOUZA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens com a Sra. **Rosenite de Jesus Souza**, comerciante, domiciliado e residente nesta cidade, à Rua 57, Qd. 07, Lt. 34 - Residencial Cyllenêo França, inscrito no CPF sob o nº 520.763.261-20 e CI/RG nº 2.897.773-SSP/GO, por compra da **CRC - Construções Residenciais e Comércio Ltda**, estabelecida nesta cidade, à Avenida Rio Bonito, Qd. 02, Lt. 01 - Setor Cohacol, inscrita no CNPJ sob o nº 01.051.261/0001-01, representada pela sócia, a Sra. Nuely dos Santos Silva, brasileira, solteira, comerciante, inscrita no CPF sob o nº 546.500.031-72, pelo preço de R\$ 64.704,00 (sessenta e quatro mil, setecentos e quatro reais), sem condições. O referido é verdade e dou fé. Jataí-GO, 06 de setembro de 2012. (a) **Altamir Freitas Araújo** - Sub Oficial.

Av.3-34.430 - Indisponibilidade de bens. Procede a presente averbação conforme Ordem de Indisponibilidade da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, de 11/10/2022, Protocolo de Indisponibilidade nº 202210.1116.02398184-IA-310, Processo nº 10000852620184013507,

Válida por 30 dias após a sua emissão. - Pedido nº 295.789.
Solicite sua certidão eletronicamente em www.registrodeimoveis.org.br
Documento assinado digitalmente por DENIS GOMES JACINTO (964.313.181-53)
Página 1 de 2





República Federativa do Brasil

Estado de Goiás

Comarca de Jataí

Registro de Imóveis, Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos e Tabelionato de Protesto
Oficial Registrador e Tabelião de Protesto - Leandro Akira Matsuoka

Emissor de TRF1 - Vara Única (TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL) em Jatai-GO, fica averbada a **indisponibilidade sobre o imóvel objeto da presente matrícula**. O referido é verdade e dou fé. Jataí-GO, 13 de outubro de 2022. Protocolo: 295.789, 13 de outubro de 2022. Valor total: R\$ 0,00. Selo de fiscalização: 01292210133637629850001. Denis Gomes Jacinto, Escrevente Substituto.

**O referido é verdade e dou fé.
Jataí-GO, 13 de outubro de 2022**

Nos termos do artigo 15, § 4º da Lei Estadual nº. 19.191/2015 constitui condição necessária para os atos de registro de imóveis a demonstração ou declaração no instrumento público a ser registrado do recolhimento integral das parcelas previstas no §1º do supracitado artigo, com base de cálculo na Tabela XIII da Lei nº 14.376, de 27 de dezembro de 2002, do Estado de Goiás, inclusive na hipótese de documento lavrado em outra unidade da Federação.



ESTADO DE GOIÁS

Selo eletrônico de fiscalização: 01292210112785129700163

Consulte este selo em: <https://extrajudicial.tjgo.jus.br>

Nº do pedido: 295789

Emolumentos: R\$ 0,00; Taxa Judiciária: R\$ 0,00; Fundos: R\$ 0,00; ISSQN: R\$ 0,00

Total: R\$ 0,00

Válida por 30 dias após a sua emissão. - Pedido nº 295.789.
Solicite sua certidão eletronicamente em www.registrodeimoveis.org.br
Documento assinado digitalmente por DENIS GOMES JACINTO (964.313.181-53)
Página 2 de 2

